



## Decisão Monocrática 00873/2022-3

Produzido em fase anterior ao julgamento

**Processo:** 06748/2022-9

**Classificação:** Controle Externo - Fiscalização - Representação

**UGs:** PMV - Prefeitura Municipal de Vitória, SEGES - Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação de Vitória

**Relator:** Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha

**Representante:** ATMOSFERA CONSTRUTORA LTDA

**Responsável:** REGIS MATTOS TEIXEIRA, LUCAS AZEVEDO PASSOS, PATRICIA DO ROSARIO CONTADINI, LEONARDO AMORIM GONCALVES

**Procuradores:** GUILHERME GAGNO FALQUETO (OAB: 31570-ES), KARIM RIBEIRO CHEQUER (OAB: 35513-ES), LIVIA HILUEY DOS SANTOS (OAB: 6675E-ES, OAB: 36020-ES), MELINA LACERDA SANTOS REIS (OAB: 26051-ES), MYRNA FERNANDES CARNEIRO (OAB: 15906-ES), NATALIA FIOROT CORADINI (OAB: 17690-ES), RHAYZA FRANCA RODRIGUES DE SOUSA (OAB: 20351-ES), TATIANA PETERLE DANGELO MOTTA (OAB: 17475-ES), TIAGO ROCON ZANETTI (OAB: 13753-ES, OAB: 370452-SP, OAB: 238691-RJ)

### FISCALIZAÇÃO/ REPRESENTAÇÃO – NOTIFICAR – PRAZO 5 (CINCO) DIAS.

#### O EXMO. SR. CONSELHEIRO RELATOR LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA:

Tratam os autos de **REPRESENTAÇÃO**, formulada por **ATMOSFERA CONSTRUTORA LTDA. EPP**, perante este Egrégio Tribunal de Contas, em face da Prefeitura Municipal de Vitória, em que, referenciando os autos do Processo TC nº 5949/2022, alega o descumprimento da medida cautelar por via transversa pelas autoridades representadas.

No bojo do Processo TC 5949/2022, que se trata de representação encaminhada pela mesma empresa, deferi medida cautelar, por meio da Decisão Monocrática n. 838/2022 (evento 63), no sentido de suspender a licitação nos Editais de



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



Concorrência nº. 003/2022, 004/2022, 005/2022, 006/2022 e 007/2022 ou, no caso de já finalização dos certames, suspender a execução da contratação.

A cautelar em questão englobou, portanto, os certames licitatórios e as contratações deles decorrentes, e não eventuais outras contratações com base em procedimento diverso.

Alega o representante o descumprimento de medida cautelar por via transversa, considerando que o jurisdicionado teria iniciado procedimento de contratação direta dos mesmos objetos englobados pela cautelar (manutenção viária das regionais), com base nas mesmas planilhas orçamentárias e nos mesmos Termos de Referência.

Pois bem.

No intuito de homenagear o princípio da dialeticidade, e trazer para os autos as contribuições que poderão ser dadas pelos representados, penso que, antes do recebimento da presente representação, é boa medida que se proceda à oitiva dos responsáveis, a fim de que possam trazer esclarecimentos preliminares.

#### **DECIDO:**

1. **NOTIFICAR** o senhor **Leonardo Amorim Gonçalves** (Secretário Municipal da Central de Serviços), o senhor **Regis Mattos Teixeira** (Secretário Municipal de Gestão e Planejamento) e os Senhores **Lucas Azevedo Passos** e **Patrícia do Rosario Contadini Callado** (Presidentes da Comissão de Licitação), para que conheçam os termos da presente representação, que lhes deverá ser encaminhada em cópia, apresentando os esclarecimentos que entenderem necessários, no prazo de 05 (cinco) dias. Informamos ainda que as demais peças complementares juntadas à presente representação estarão disponíveis para consulta no site deste tribunal <https://www.tcees.tc.br/consultas/processo/>.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Gabinete do Conselheiro Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha*

À Secretaria Geral das Sessões para as comunicações devidas, **preferencialmente por meio eletrônico**, promovendo-se todos os demais impulsos necessários.

**LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA**  
**Conselheiro Relator**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913